

Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.878, DE 22 DE JULHO DE 2020

“Institui a Política Municipal de Fomento do Cooperativismo e Associativismo do Município de Rio Largo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO**

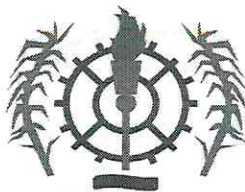
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, compreendendo o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, que venham beneficiar direta ou indiretamente o setor cooperativista na promoção e no desenvolvimento social, econômico e cultural, reconhecido o seu relevante interesse público.

§ 1º O desenvolvimento da presente política, não implicará na intervenção municipal, mas em fortalecimento das cooperativas e na manutenção de sua autonomia.

§ 2º Os objetivos das cooperativas são definidos em seus Estatutos Sociais, obedecendo-se, em especial, a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, aos atos normativos do Banco Central do Brasil, nos casos específicos das Cooperativas de Crédito e a Lei Federal nº 9.867 de 10 de novembro de 1999, quando for o caso obrigatório da utilização da expressão “cooperativa”.

§ 3º Os Objetivos das Associações Comunitárias e de produção são definidos em seus Estatutos Sociais, obedecendo-se em especial a Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos artigos 53 a 61.

Art. 2º São objetivos da política municipal de apoio ao cooperativismo e associativismo:



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

I - Prestar apoio técnico, financeiro e operacional ao cooperativismo no município, promovendo, quando competir, parceria para o desenvolvimento do sistema cooperativista;

II - Estimular a forma cooperativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

III - Promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito do município através de:

- a) estímulo ao desenvolvimento das atividades cooperativistas e ao associativismo;
- b) divulgação das políticas governamentais do setor;
- c) incentivo à utilização do sistema cooperativista como alternativa à redução da informalidade profissional no município;
- d) geração de emprego e renda;
- e) estímulo a que empresas com sede no Município de Rio Largo, tomadoras de serviços de cooperativas contratem essas sociedades, visando combater a evasão fiscal e promover a economia do município.

**CAPÍTULO II
DAS SOCIEDADES COOPERATIVISTAS E ASSOCIATIVAS**

Art. 3º Os efeitos desta Lei são extensíveis às cooperativas e associações regularmente constituídas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 22 de Julho de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo